



PREFEITURA
GUAPIMIRIM
A terra do Dedo de Deus

**BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO 20 - Nº 516 - 20 DE AGOSTO DE 2020

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br
Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITO
JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 820 – Fundos
Centro
CEP: 25946-280 – Guapimirim – RJ
www.camaradeguapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-1270

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Halter Pitter dos Santos da Silva
VICE-PRESIDENTE: Alex Rodrigues Gonçalves
1º SECRETÁRIO: Cláudio Vicente Vilar
2º SECRETÁRIO: Alessandra Lopes de Souza

DEMAIS VEREADORES

André Azeredo Dias
Rosalvo Vasconcelos Domingos
Fabricio Aragao da Silva
Franklin Adriano Pereira
Paulo César da Rocha

ATOS INSTAURADORES

CORREGEDORIA GERAL SSEOP

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 23/2020

ATOS INSTAURADORES DA CORREGEDORIA GERAL SSEOP

A CORREGEDORA GERAL, no uso de suas atribuições com fulcro nos títulos V e VI da Lei Complementar nº 003 de 05 de outubro de 2004, na Lei Complementar nº 17 de 14 de fevereiro de 2017 e Decreto 1.220 de 17 de agosto de 2017, e com objetivo de dar publicidade e transparência aos atos administrativos pertinentes resolve:

1- OFÍCIO GAB/COR-G N.º 55/2020- INSTAURAR Sindicância Administrativa pelo RITO SUMÁRIO, a fim de apurar os fatos constantes na documentação que será oportunamente entregue, designando para procedê-la a presente comissão de sindicância, nos termos da Portaria nº 179 de 04 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial no dia 05 maio de 2020, no prazo de 30 (trinta) dias, o servidor AUTUANTE:

Marvin da Silva Torres, mat.: 124559-11

2- OFÍCIO GAB/COR-G N.º 56 /2020 - INSTAURAR Sindicância Administrativa pelo RITO SUMÁRIO, a fim de apurar os fatos constantes na documentação que será oportunamente entregue, designando para procedê-la a presente comissão de sindicância, nos termos da Portaria nº 179 de 04 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial no dia 05 maio de 2020, no prazo de 30 (trinta) dias, o servidor AUTUANTE:

Marvin da Silva Torres, mat.: 124559-11

3- OFÍCIO GAB/COR-G N.º 57/2020 - INSTAURAR Sindicância Administrativa pelo RITO SUMÁRIO, a fim de apurar os fatos constantes na documentação que será oportunamente entregue, designando para procedê-la a presente comissão de sindicância, nos termos da Portaria nº 179 de 04 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial no dia 05 maio de 2020, no prazo de 30 (trinta) dias, o servidor AUTUANTE:

Marvin da Silva Torres, mat.: 124559-11

4- OFÍCIO GAB/COR-G N.º 58/2020 - INSTAURAR Sindicância Administrativa pelo RITO SUMÁRIO, a fim de apurar os fatos constantes na documentação que será oportunamente entregue, designando para procedê-la a presente comissão de sindicância, nos termos da Portaria nº 223 de 16 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial no dia 16 julho de 2020, no prazo de 30 (trinta) dias, o servidor AUTUANTE:

Diego Santos da Silva – mat.: 11232-11

5- OFÍCIO GAB/COR-G N.º 59/2020 - INSTAURAR Sindicância Administrativa pelo RITO SUMÁRIO, a fim de apurar os fatos constantes na documentação que será oportunamente entregue, designando para procedê-la a presente comissão de sindicância, nos termos da Portaria nº 223 de 16 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial no dia 16 julho de 2020, no prazo de 30 (trinta) dias, o servidor AUTUANTE:

Diego Santos da Silva – mat.: 11232-11

6- OFÍCIO GAB/COR-G N.º 60/2020 - INSTAURAR Sindicância Administrativa pelo RITO SUMÁRIO, a fim de apurar os fatos constantes na documentação que será oportunamente entregue, designando para procedê-la a presente comissão de sindicância, nos termos da Portaria nº 223 de 16 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial no dia 16 julho de 2020, no prazo de 30 (trinta) dias, o servidor AUTUANTE:

Victor Thomé da Costa – mat.: 126551-11

7- OFÍCIO GAB/COR-G N.º 61/2020 - INSTAURAR Sindicância Administrativa pelo RITO SUMÁRIO, a fim de apurar os fatos constantes na documentação que será oportunamente entregue, designando para procedê-la a presente comissão de sindicância, nos termos da Portaria nº 223 de 16 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial no dia 16 julho de 2020, no prazo de 30 (trinta) dias, o servidor AUTUANTE:

Victor Thomé da Costa – mat.: 126551-11

8- OFÍCIO GAB/COR-G N.º 62/2020 - INSTAURAR Sindicância Administrativa pelo RITO SUMÁRIO, a fim de apurar os fatos constantes na documentação que será oportunamente entregue, designando para procedê-la a presente comissão de sindicância, nos termos da Portaria nº 223 de 16 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial no dia 16 julho de 2020, no prazo de 30 (trinta) dias, o servidor AUTUANTE:

Fabício de Oliveira Siqueira – mat.: 112020-11

9- OFÍCIO GAB/COR-G N.º 63/2020 - INSTAURAR Sindicância Administrativa pelo RITO SUMÁRIO, a fim de apurar os fatos constantes na documentação que será oportunamente entregue, designando para procedê-la a presente comissão de sindicância, nos termos da Portaria nº 223 de 16 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial no dia 16 julho de 2020, no prazo de 30 (trinta) dias, o servidor AUTUANTE:

Fabício de Oliveira Siqueira – mat.: 112020-11

Guapimirim, 20 de agosto de 2020.


Paula Baptista
CORREGEDORA GERAL SSEOP
Mat.: 128260-12

ERRATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM -

Errata do PREGÃO Nº 34/2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 500, do dia 28 de Julho de 2020.

ONDE SE LÊ:
ABERTURA : 12/07/2020

LEIA-SE:
ABERTURA : 12/08/2020

Guapimirim/RJ 20 de Agosto de 2020
LUZIA LOPES AVILA FILGUEIRAS - PREGOEIRA

DECRETOS



PREFEITURA
GUAPIMIRIM
A terra do Dedo de Deus

GABINETE
DO PREFEITO

DECRETO Nº 1648 de 20 de Agosto de 2020

Ementa: Abre crédito e transfere.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64;
Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.171/19 – LOA/2020;
Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

Decreta:

Art.1º - Fica autorizada a transferência de verba no valor de R\$ 10.925,42 (Dez mil novecentos e vinte cinco reais e quarenta e dois centavos) para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação

Órgão	Programa	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
02.21	08.244.0041.2.140	33.90.30	423	1.311.19	7.275,42
02.21	08.244.0041.2.140	33.90.39	425	1.311.19	3.650,00
TOTAL					10.925,42

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

Redução

Órgão	Programa	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
02.21	08.244.0039.2.130	33.90.30	399	1.311.19	10.925,42
TOTAL					10.925,42

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Guapimirim, 20 de Agosto de 2020.

JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA
PREFEITO



PREFEITURA
GUAPIMIRIM
A terra do Dedo de Deus

GABINETE
DO PREFEITO

DECRETO Nº 1649 DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Ementa: Abre Crédito Extraordinário por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 219.124,91, para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19). Cria Ação Governamental e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1171/2019 – LOA de 28 de Dezembro de 2019;

Considerando o que dispõe o Decreto Legislativo nº 06 de 20 de Março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

Considerando o artigo 5º, § 1º inciso I, da Lei Complementar nº 173/2020, que Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1545, de 17 de Março de 2020, reconhece a situação de emergência na saúde pública do Município de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro, em decorrência do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1547, de 20 de Março de 2020, dispõe sobre a criação do comitê operativo de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Guapimirim e dá outras providências;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1548, de 21 de Março de 2020, declara estado de calamidade pública em todo o território do Município de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1557, de 27 de Março de 2020, declara estado de calamidade pública em todo o território do Município de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1558, de 31 de Março de 2020, que reconhece a situação de calamidade pública do Município de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro, e dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (covid-19), e dá outras providências;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1561, de 02 de Abril de 2020, altera os artigos nºs. 6, 7, 11 e 13 do decreto

municipal nº 1558/2020 – incluindo assistência social como serviço essencial, e dá outras providências;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1568, de 15 de Abril de 2020, mantém a situação de calamidade pública do Município de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro, e prorroga as medidas de enfrentamento da programação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1595, de 01 de Junho de 2020, mantém a situação de calamidade pública do Município de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro, e prorroga as medidas de enfrentamento da programação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1604, de 12 de Junho de 2020, mantém a situação de calamidade pública do Município de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro, e prorroga as medidas de enfrentamento da programação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1614, de 30 de Junho de 2020, mantém a situação de calamidade pública do Município de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro, e prorroga as medidas de enfrentamento da programação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1623, de 17 de Julho de 2020, mantém a situação de calamidade pública do Município de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro, e prorroga as medidas de enfrentamento da programação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1642, de 07 de Agosto de 2020, mantém a situação de calamidade pública do Município de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro, e prorroga as medidas de enfrentamento da programação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências

Considerando Nota Técnica nº 21.231/2020 do STN; Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, as ações governamentais, conforme abaixo discriminadas, em programa já existente:

Programa: 0002 – GESTÃO OPERACIONAL

Ação: 2 168 – Manutenção Ações de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19)

Programa de Trabalho : 10.122.0002.2.168

Elemento de Despesa: 31.90.11

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Extraordinário por Excesso de Arrecadação, autorizado pela Lei Complementar nº 173/2020, do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 204.724,91 (Duzentos e quatro mil setecentos e vinte quatro reais e noventa e um centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementação:

ÓRGÃO	PROGRAMA TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	FONTE 2020	REDUZIDO	VALOR
02.07	10.122.0002.2.168	31.90.11	1.001.98	532	81.343,29
02.07	10.122.0002.2.168	31.90.13	1.001.98	550	123.381,62
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO					204.724,91

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

as ações governamentais, conforme abaixo discriminadas, em programa já existente:

Programa: 0002 – GESTÃO OPERACIONAL

Ação: 2 168 – Manutenção Ações de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19)

Programa de Trabalho : 08.122.0002.2.168

Elemento de Despesa: 31.90.11

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Extraordinário por Excesso de Arrecadação, autorizado pela Lei Complementar nº 173/2020, do Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, no valor de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais e zero centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementação:

ÓRGÃO	PROGRAMA TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	FONTE 2020	REDUZIDO	VALOR
02.10	08.122.0002.2.168	31.90.11	1.001.98	539	11.948,72
02.10	08.122.0002.2.168	31.90.13	1.001.98	551	2.451,28
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO					14.400,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Guapimirim, 20 de Agosto de 2020.

JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM - RJ		Página 1	
AVENIDA DEODOR DE DEUS Nº 820 - CANTAGALO		Exercício: 2020	
CNPJ: 39.547.500/0001-83 Telefone:			
BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2020 A 31/12/2020			
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM - RJ - 2020			
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAPIMIRIM - RJ - 2020			
FUNDO MUNICIPAL DE VEREDADORES DE GUAPIMIRIM - RJ - 2020			
FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE DE GUAPIMIRIM - RJ - 2020			
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAPIMIRIM - RJ - 2020			
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GUAPIMIRIM - RJ - 2020			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAPIMIRIM - RJ - 2020			
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE GUAPIMIRIM - RJ - 2020			
Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês
001.98	Auxílio Financeiro LC 173/2020	0,00	438.249,82
1.0.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	0,00	438.249,82
1.3.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
1.3.2.1.00.01.01.87.00.00	Remun. BB - AFM COVID19 INC I	0,00	0,00
1.7.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	0,00	438.249,82
1.7.1.8.99.01.01.95.00.00	Outras Transf. da União - AFM - COVID 19 INC. I	0,00	438.249,82
TOTAL GERAL		0,00	438.249,82

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1012/2020 CONTRATO Nº 28/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 39.547.500/0001-83, neste ato “representado” pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE, e de outro lado, a sociedade empresária denominada FELIPPE DAMAZIO NASCIMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 34.168.157/0001-42.

OBJETO: O objeto do presente termo é a contratação de EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R\$ 13.412,85 (treze mil quatrocentos e doze reais e oitenta e cinco centavos).

PRAZO: O prazo de vigência deste CONTRATO será de 30 dias a partir da data de sua assinatura, com entrega em remessa única após a emissão de Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa global decorrente deste Contrato será coberta pela seguinte dotação:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Valor R\$
10.305.0008.1.015-182	4490 5200	1.215.40	R\$ 13.412,85

FUNDAMENTO: Este Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, Lei 10.520/02, além da Lei Complementar Federal nº 101/00, bem como pelos preceitos de direito público, pela proposta da Contratada e pelas Cláusulas deste Contrato.

GUAPIMIRIM, 04 DE AGOSTO DE 2020.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
RAFAEL TRESSI GERALDO

PORTARIA



PORTARIA Nº 301 DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL no uso das suas atribuições legais, e considerando o artigo 117 da LEI COMPLEMENTAR N.º 003 de 05 de outubro de 2004.

CONSIDERANDO o processo nº 4940/2020, protocolado nesta municipalidade.

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 4940/2020 e de acordo com o art.117 da Lei 003 de 2004, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA à servidora Rizê da Silva Silverio, matrícula 1252-11 – Professor II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14 de agosto de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2020.

Guapimirim, 20 de agosto de 2020.

Jocelito Pereira de Oliveira
Prefeito Municipal

EDITAIS



Memorando Nº 234/2020/SMF.

EDITAL N.º 0143/2020

Em cumprimento ao que determina o Artigo 2º da Lei Federal n.º 9.452/97, vimos apresentar aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, a liberação de recursos financeiros para esta Prefeitura Municipal de Guapimirim, abaixo discriminados:

Conta	Data	Conta Corrente	Valor
C.E.F COVID-19	17/08/20	624009-0	R\$ 50.000,00
C.E.F CUSTEIO	18/08/20	624009-0	R\$ 16.834,74
BRASIL S/A SNA	19/08/20	27122-5	R\$ 8.498,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

19 de Agosto de 2020.

Maria Eugênia Barreiros dos Santos
Secretária Municipal de Fazenda
Mat: 132756-12



Memorando Nº 235/2020/SMF.

EDITAL N.º 0144/2020

Em cumprimento ao que determina o Artigo 2º da Lei Federal n.º 9.452/97, vimos apresentar aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, a liberação de recursos financeiros para esta Prefeitura Municipal de Guapimirim, abaixo discriminados:

Conta	Data	Conta Corrente	Valor
BRASIL S/A SNA	20/08/20	27122-5	R\$ 14.352,17
BRASIL S/A FPM	20/08/20	70422-9	R\$ 162.023,67
BRASIL S/A ITR	20/08/20	70506-3	R\$ 5,93
BRASIL S/A FUNDEB	20/08/20	42854-X	R\$ 36.548,72
BRASIL S/A FMASH	20/08/20	38661-8	R\$ 37.260,00
BRASIL S/A PSE	20/08/20	38660-X	R\$ 18.180,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

20 de Agosto de 2020

Maria Eugênia Barreiros dos Santos
Secretária Municipal de Fazenda
Mat: 132756-12



PREFEITURA
GUAPIMIRIM

A terra do Dedo de Deus

BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM

2020

www.guapimirim.rj.gov.br